

<b>ASSUNTO:</b>	Mestrados – montante de propina devida em casos de prorrogação e plano de pagamento
-----------------	---

<b>DATA:</b>	16-05-2023
--------------	------------

De acordo com os n.ºs 6 e 7 do Artigo 11.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, a prorrogação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio poderá ser solicitada por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes.

Esta prorrogação está sujeita ao pagamento de 50% do valor da propina fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

Assim sendo, para as edições 2018/2020, 2020/2022 e 2021/2023, para as quais o montante da propina anual fixada para o 1.º ano foi de 1.050€, é aplicável à prorrogação do 2.º semestre o seguinte montante de propinas e plano de pagamentos:

<b>Montante da propina de prorrogação 2.º semestre (50%)</b>	<b>Prestação</b>	<b>Montante</b>	<b>Data limite de pagamento</b>
<b>525,00€</b>	5ª Prestação	135,00€	08 de junho de 2023
	6ª Prestação	130,00€	08 de julho de 2023
	7ª Prestação	130,00€	08 de agosto de 2023
	8ª Prestação	130,00€	08 de setembro de 2023

A Vice-Presidente da ESTGOH,

*(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelbo)*